



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº478/94

SÚMULA: Isenta o IPTU referente ao exercício de 1994, incidente sobre os lotes / não vendidos do Loteamento Urbano / "JARDIM MARIA JÚLIA", de propriedade de Giacomino Pansardi Júnior e outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a isentar o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1994, incidentes sobre os lotes não vendidos do Loteamento Urbano "Jardim Maria Júlia", de propriedade de Giacomino Pansardi Júnior e outros, a saber:

QUADRA Nº01: Lotes - 01, 09, 10, 12, 13, 15 e 16.

QUADRA Nº02: Lotes - 09 e 10.

QUADRA Nº03: Lotes - 01-A, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

QUADRA Nº04: Lotes - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

QUADRA Nº05: Lotes - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, e 14.

QUADRA Nº06: Lotes - 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14.

QUADRA Nº07: Lotes - 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

QUADRA Nº08: Lotes - 01, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 17 e 18.

QUADRA Nº10: Lotes - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 14.

QUADRA Nº11: Lotes - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 14.

QUADRA Nº12: Lotes - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

QUADRA Nº13: Lotes - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

QUADRA Nº14: Lotes - 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
11 e 12.

QUADRA Nº15: Lotes - 18.

QUADRA Nº16: Lotes - 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11,
12, 13, 14, 15, 16 e 18.

QUADRA Nº17: Lotes - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11
e 12.

QUADRA Nº18: Lotes - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,
10, 11, 12 e 14.

QUADRA Nº19: Lotes - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,
10, 11, 12, 13 e 14.

QUADRA Nº20: Lotes - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10,
11, 12, 13 e 14.

QUADRA Nº21: Lotes - 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11,
12, 13 e 14.

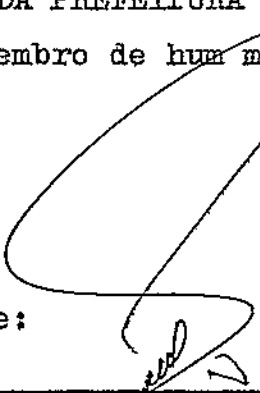
QUADRA Nº22: Lotes - 01, 02, 03, 11 e 12.

QUADRA Nº23: Lotes - 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,
13, 14 e 15.

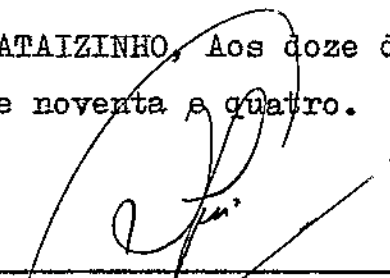
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos doze dias do
mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e quatro.

Publique-se:



PEDRO CEZAR PAVÃO
Secretário Geral



ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Processo de 1.ª N.º 50/94, de 06/09/94
Publicado em: JORNAL DE LONDREIRO
Em dia 15/09/94, página 3-B